



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 114/2025

DISPENSA Nº 041/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE FORMATURA DO PROJETO PROERD

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de junho de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00

- REFERÊNCIA DE TEMPO: 06 horas

- VALOR ENTRE LANCES: SEM DISPUTA

- ESCLARECIMENTOS: Diretamente pelo portão transparência www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes . Telefones: (31) 3985-0100 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00min

3 – OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE FORMATURA DO PROJETO PROERD

Item	Descrição	Unidade
------	-----------	---------

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

01	Contratação de empresa ou pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação/decoração de ambiente para realização de formatura do projeto PROERD, incluso: * Fechamento da quadra em malha (26m x 2m) * Montagem de parede falsa com painel (5m 2m) cujo tema será definido * Arco de balões na lateral desse painel em acordo a decoração * Tapete tipo passarela para o corredor dentre as cadeiras (10m x 70cm aproximadamente) * 100 cadeiras de plástico com forro/capa branca * Mesa de autoridades com capacidade com 10 cadeiras devidamente forrada com tecido jacquard Montagem e desmontagem – incluso balões e demais materiais para realizar a decoração	01
----	--	----

4 – VALOR A SER CONTRATADO

O valor total de referência dessa contratação é de **R\$7.700,00 (Sete mil setecentos reais)** Valor esse estimado podendo ser superior em até 10% no ato da contratação.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto novo realizado com parceria da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e PMMG o chamado PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL E RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – que tem como objetivo INCENTIVAR crianças e adolescentes quanto ao não uso de drogas e outros vícios bem como de violência, de forma torna-los melhores cidadãos.

O PROERD contribui para o fortalecimento de valores como respeito, responsabilidade, autoestima, e tomada de decisões seguras, preparando os alunos para lidar com pressões sociais e situações de risco. Ao final desse curso é realizado uma formatura simbólica na qual faz-se uma cerimônia com todos os envolvidos. Para tal cerimônia é necessário que seja preparado o espaço, que seja ornamentado e organizado.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

Essa administração não tem condições de realizar a decoração, visto que não tem cadeiras suficientes para atender ao público, bem como mão de obra qualificada para realizar a ornamentação. Assim solicita-se a contratação de empresa para realizar tal atividade.

Justifica-se tal contratação devido carácter técnico e especializado, uma vez que demanda conhecimentos específicos e mão de obra qualificada, visando garantir estética, segurança e qualidade do evento. Pode-se dizer também como forma de fortalecer a identidade cultural dessa administração, impossibilidade de execução com recursos próprios uma vez que, essa administração não tem estrutura, material e pessoal capacitado para realização dos serviços ornamentais.

Diante do exposto a contratação da empresa de ornamentação é medida que se impõe para assegura a qualidade, o sucesso e a boa imagem dos eventos promovidos, atendendo aos princípios da administração pública e ao interesse coletivo.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Objeto contratado terá vigência de até 12 meses a contar a data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado segundo art 105 e 107 da Lei 14.133/2021

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços, juntamente com a entrega das seguintes certidões fiscais: CNDF, FGTS e CNDT.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Deverá ser entregue em envelope lacrado juntamente a proposta no período de 07h às 14h do dia previsto)

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informados, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 Habilitação jurídica:

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

9.2 - Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.6- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:

- 9.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 9.4.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 9.4.2 Comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, elencados no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021;
- 9.4.3 Os prazos de vigência e de execução encontram-se pormenorizados nos itens 1.4 e 1.5 deste TR.
- 9.4.4 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
 - a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
 - b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

9.5 Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.5.1 – Para efeito do item anterior, considera-se:

I – Regional município: São Sebastião do Rio Preto e Passabém, conforme disposto no decreto nº029/2022

II - Não se aplica a prioridade de contratação quando não houver um mínimo de três

fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte

sediadas regionalmente, identificadas no momento da construção do quadro referencial de

preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.08.01.12.122.0033.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00305

01.08.02.12.361.0403.2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00322

11 – DO FISCAL DO CONTRATO.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

Será o fiscal deste contrato em sentido geral o Sr. Cleidineia Moraes Quintão

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Sebastião do Rio Preto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA
PROPOSTA INICIAL (Em caso de dispensa eletrônica)**

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

13.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

13.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

13.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

13.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

13.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

13.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

13.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. FASE DE LANCES (QUANDO HOUVER LANCE)

14.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

14.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

14.3.2.. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (Um real)

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

14.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

14.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

14.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

14.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

São Sebastião do Rio Preto, 24 de junho de 2025

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira
Agente de Contratações

Cleidineia Morais Quintão
Secretario Municipal de Educação

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 114/2025

DISPENSA Nº 041/2025

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: **Contratação de empresa ou pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação/decoração de ambiente para realização de formatura do projeto PROERD**

Item	Descrição	Unidade	Vlr unitário
01	Contratação de empresa ou pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação/decoração de ambiente para realização de formatura do projeto PROERD, incluso: * Fechamento da quadra em malha (26m x 2m) * Montagem de parede falsa com painel (5m 2m) cujo tema será definido * Arco de balões na lateral desse painel em acordo a decoração * Tapete tipo passarela para o corredor dentre as cadeiras (10m x 70cm aproximadamente) * 100 cadeiras de plástico com forro/capa branca * Mesa de autoridades com capacidade com 10 cadeiras devidamente forrada com tecido jacquard Montagem e desmontagem – incluso balões e demais materiais para realizar a decoração	01	R\$7.700,00

1.2 Natureza: **Prestação de serviços**

1.3 Quantitativo: Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses

1.5 Prazo de Execução: a entrega deverá ocorrer em até 30 dias posterior o recebimento da ordem de compra.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

1.6 Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.7 Regime de Execução: mediante solicitação

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, elencados no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021;

4.1.2 Os prazos de vigência e de execução encontram-se pormenorizados nos itens 1.4 e 1.5 deste TR.

4.1.3 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

Assim que solicitar o uniforme mediante ordem de serviço por email o fornecedor terá até 30 dias para entregar o uniforme que será verificado um por um.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.13.1 Conferencia se os vigilantes/seguranças e brigadistas estão com a formação, a extensão ou a reciclagem e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesse item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) deixar de executar as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) deixou de executar as atividades contratadas;
- b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade inferior à demandada.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.7.2 O valor da contratação foi estimado em:

VI - Valor Global: R\$7.700,00 (sete mil setecentos reais)

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica, habilitações Fiscal, Social e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, são as seguintes:

9.1 Habilitação jurídica:

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - Habilitação Econômico-financeira

9.3.1 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.08.01.12.122.0033.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00305

01.08.02.12.361.0403.2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00322

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

11 – GARANTIA

11.1 Não será exigida prestação de garantia para execução do objeto.

12 – RECEBIMENTO

12.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

São Sebastião do Rio Preto, 24 de junho de 2025

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 114/2025

DISPENSA Nº 041/2025

CONTRATO Nº: xxx/xxxx

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XX

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 042/2025 - Processo n.º 114/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu sócio, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, considerando o resultado da dispensa de licitações nº **XXXXXXX**, conforme consta do Processo Administrativo nº **XXXXXXX**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 XX

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

2.1 Este contrato está vinculado a Dispensa de licitações nº 045/2025 e à proposta vencedora ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E PREÇO

3.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total do contrato será de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes na Lei 14.133/21, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

6.1.1 - fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - O regime jurídico dos contratos decorrentes deste edital confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste item, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

7.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133, as especificadas no Edital.

7.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

7.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

§ 2º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.

§ 3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 4º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 3º deste item por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

§ 5º Os textos com as informações de que trata o § 4º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

8.2 - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste item, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste item são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.8 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.9 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10 - O Objeto contratado terá **vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.08.01.12.122.0033.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00305

01.08.02.12.361.0403.2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00322

CÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas referentes à regularidade I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira, expedidas pelos órgãos competentes.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA as constantes neste termo e na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 14.133/21 às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, xx xxxxxxxxxxxx xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO N° 114/2025

DISPENSA N° 041/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO N° 114/2025

DISPENSA N° 041/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF/88

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PROCESSO N° 114/2025

DISPENSA N° 041/2025

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PROCESSO Nº 114/2025

DISPENSA Nº 041/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. III, ART. 5º DA CF/88

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO Nº 114/2025

DISPENSA Nº 041/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 114/2025

DISPENSA Nº 041/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME)
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____(Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____

_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO **XXX/2025**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PROCESSO N° 114/2025

DISPENSA N° 041/2025

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação desta Pregoeira, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	Qtde	unid	Marca	Vlr unit	Vlr total
01						

OBS: Planilha se encontra em meio eletrônico

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br